



HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES
UNIDADE DE LICITAÇÕES**

Av. Nilo Peçanha, nº 620, Petrópolis

CEP: 59012-300 – Natal/RN

Telefone: (84) 3342-5086 E-mail: licitacao.huol@ebserh.gov.br

PROCESSO Nº 23526.007881/2020-18

LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 10/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO Aquisição de Material de Expediente, por um período de 12 (doze) meses.

TIPO: MENOR PREÇO/MENOR LANCE

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/06/2020

HORÁRIO (Brasília/Distrito Federal): às 10:00 horas

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

ÍNDICE

1. DO OBJETO	2
2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES	2
3. DO CREDENCIAMENTO	2
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	4
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	6
8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA	7
9. DA HABILITAÇÃO	8
10. DOS RECURSOS	9
11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	10
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	10
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11
ANEXO I - ATA DO REGISTRO DE PREÇOS	13
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA	20
ANEXO III - RELATÓRIO DOS MATERIAIS LICITADOS	29
ANEXO IV – DECLARAÇÃO - POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSEH	36

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA - SRP N.º 10/2020

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PROCESSO Nº: 23526.007881/2020-18

DATA SESSÃO PÚBLICA: 22/06/2020

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 10h00 (Horário de Brasília)

LOCAL: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

UASG: 155013

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES - HUOL, sediado Av. Nilo Peçanha, 620, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59012-300, CNPJ nº 15.126.437/0007-39, UG-155013, na pessoa do Agente de Licitação designado pela portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado realizará **Licitação** cujo critério de julgamento será o **menor preço** e o **modo de disputa aberto**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, os quais foram analisados pelo Setor Jurídico, conforme parecer contido nos autos deste Processo Administrativo. Esta Licitação obedecerá ao disposto no **Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE)**, na **Lei nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, no **Decreto nº 8.945**, de 27 de dezembro de 2016, na **Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH**, de 13 de setembro de 2019, na **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, o **Decreto nº 10.024**, de 20 de setembro de 2019, no **Decreto nº 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, na **Instrução Normativa nº 3 – MP**, de 26 de abril de 2018, na **Instrução Normativa nº 01 - MPOG**, de 19 de Janeiro de 2010, na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, no **Decreto nº 8.538**, de 06 de outubro de 2015 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1** O objeto da presente Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de Material de Expediente**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, de acordo com Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC).
- 1.2** A Licitação será dividida em itens, conforme Relatório de Materiais Licitados, facultando-se ao Licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3** Havendo divergências entre as descrições do objeto constante no Sistema de Compras do Governo Federal ou Nota de Empenho e neste Edital e anexos, prevalecerão as últimas.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1** O órgão Gerenciador será o Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL-UFRN/Ebserh).
- 2.2** Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes:

	UASG	ÓRGÃO	MUNICÍPIO/UF DE ENTREGA
GERENCIADOR	155013	EBSERH – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)	NATAL/RN
PARTICIPANTE	155014	EBSERH – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB)	SANTA CRUZ/RN

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que permite a participação dos interessados nas Licitações realizadas pela Rede Ebserh.
- 3.2** O cadastro no SICAF deverá ser realizado no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>).

- 3.2.1 O Licitante descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.
- 3.3 O Licitante deverá atender às condições exigidas até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.4 O credenciamento implica na responsabilidade legal do Licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Licitação na forma eletrônica.
- 3.5 O Licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6 O Licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Poderão participar os Licitantes cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação, e que estejam com credenciamento regular no SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3 - MP, de 26 de abril de 2018.
- 4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.2.1 Em relação aos itens 02, 03, 05, 18, 19, e 26, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.**
- 4.3 Não poderá participar desta Licitação, a empresa:
- 4.3.1 Impedida de licitar e contratar com a União;
- 4.3.2 Estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.3 Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação;
- 4.3.4 Que esteja sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.5 Integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendida aquela que tenha diretor, sócio ou representante legal comum, ou que utilize recurso material, tecnológico ou humano em comum, exceto se demonstrado que não age representando interesse econômico em comum;
- 4.3.6 Que se enquadre nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do RLCE, quais sejam:
- 4.3.6.1 Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
- 4.3.6.2 Suspensa pela Ebserh;
- 4.3.6.3 Declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 4.3.6.4 Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.3.6.5 Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.3.6.6 Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.3.6.7 Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.3.6.8 Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.3.7 Aplicam-se as vedações previstas no subitem anterior:

4.3.7.1 À contratação das pessoas elencadas no subitem 4.3.6.1, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;

4.3.7.2 À contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

4.3.7.3 A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

I - Integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

II - Empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação;

III - Autoridade do Ministério da Educação;

IV - Autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

4.3.7.4 Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

4.4 Também não poderão participar as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.5 Como condição para participação nesta Licitação, o Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

4.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.5.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.5.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 2 - MPOG, de 16 de setembro de 2009;

4.5.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado em trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

4.5.7 Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade, previstas no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1 Qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimento ao ato convocatório até as 17 (dezessete) horas do 2º (segundo) dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública.

5.1.1 A impugnação ou solicitação de esclarecimento deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacao.huol@ebserh.gov.br;

5.1.2 Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela Equipe Técnica decidir sobre a petição no prazo de 1 (um) dia após o seu recebimento.

5.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

5.3 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, quem não o fizer no prazo.

5.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão o Licitante e a Administração.

5.5 Qualquer modificação no Edital que afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo estabelecido.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1** O Licitante deverá encaminhar a proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, por meio do sistema até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.1.1** O Licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais Licitantes o direito de acesso aos dados constantes no sistema;
- 6.1.2** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo Licitante, observado o disposto no subitem 6.1 não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após encerrada a etapa de lances;
- 6.1.3** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 6.1.4** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo Licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Licitação no sistema.
- 6.2** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.3** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4** Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir as propostas apresentadas e os documentos de habilitação inseridos no sistema.
- 6.5** O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 6.5.1** Descrição do objeto ofertado;
- 6.5.2** Valor unitário;
- 6.5.3** Quantidade de unidades;
- 6.5.4** Marca/fabricante, no que couber;
- 6.5.5** Prazo de validade, no que couber.
- 6.6** Para cada item, o Licitante deverá cotar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do seu quantitativo total.
- 6.7** Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.
- 6.8** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9** Na descrição complementar da proposta não poderá constar de elementos ou informações que identifiquem o Licitante.
- 6.10** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.11** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.
- 6.12** No julgamento da proposta serão avaliados os seguintes documentos, no que couber:
- 6.12.1** As propostas deverão definir inequivocamente o objeto ofertado, informando a marca e o modelo, quando for o caso, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos;

- 6.12.2** Serão desclassificadas as propostas que contenham cotações de marcas opcionais, indefinidas ou alternativas. A licitante somente poderá cotar produtos de uma única marca e modelo.
- 6.13** O Licitante deverá especificar a quantidade padrão por embalagem em que será fornecido o material (p. ex.: caixa com XX unidades), de modo a facilitar a elaboração dos pedidos quando da homologação.
- 6.14** Os produtos ofertados devem atender as expectativas de uso as quais se prestam, principalmente no que diz respeito a sua composição e conformação, observados os parâmetros mínimos de qualidade, garantindo a obtenção de resultados adequados ao uso que se presta.
- 6.15** Mesmo após a homologação do processo, os produtos poderão ser submetidos a avaliação, quando da existência de reclamações fundadas e devidamente analisadas pela equipe responsável, restrições de uso, recolhimento publicado por órgão competente ou ainda por ordem da fabricante do produto.
- 6.16** Deverá ser apresentado durante a fase de aceitação o seguinte documento, no que couber:

6.16.1 Catálogo e/ou rótulo do produto ofertado.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1** A abertura da presente Licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2** O critério de julgamento adotado será o menor preço e o modo de disputa aberto.
- 7.3** O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.
- 7.3.1** A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os Licitantes;
- 7.3.2** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.4** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os Licitantes.
- 7.6** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema.
- 7.7** Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento, do valor consignado no registro e do respectivo horário de envio do lance.
- 7.7.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário;
- 7.7.2** O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observados intervalos mínimos de 1% (um por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.7.3** Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, muito embora a classificação final seja pelo valor global do grupo, a disputa será por Item.
- 7.7.3.1** A cada lance ofertado para o item, o sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo, sagrando-se vencedor o Licitante que ofertar o menor valor global do grupo.
- 7.8** O Licitante poderá oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

- 7.9** Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação.
- 7.10** A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10.1** A prorrogação automática ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados no período indicado no subitem anterior, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- 7.10.2** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- 7.10.3** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Licitação poderá, assessorado pela equipe técnica, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 7.11** Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.12** Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação.
- 7.12.1** Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.12.2** Ocorrendo a hipótese descrita acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão.
- 7.13** Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas os demais Licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.14** Havendo eventual empate entre propostas não seguidas de lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.14.1** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.15** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Licitação, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos Licitantes no sistema.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
- 8.2.1** Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.2.2** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.2.3** Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada;
- 8.2.4** Apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão ou entidade contratante no Edital;
- 8.2.5** Apresente preço manifestamente inexequível.

- 8.2.5.1** Considera-se inexequível a proposta de preços que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 8.2.5.2** Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.3** Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, a desclassificação de um único item implicará na desclassificação da proposta para todo o grupo.
- 8.4** O Agente de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema, contraproposta ao Licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.4.1** Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja abaixo do orçamento estimado, deverá haver negociação com o Licitante para obtenção de valores ainda mais vantajosos;
- 8.4.2** Durante esta negociação, caso o valor ofertado permaneça acima do estimado, este será divulgado em sessão pública para oportunizar ao Licitante tomar conhecimento do mesmo, antes de sua oferta final;
- 8.4.3** A negociação de que trata o subitem anterior deverá ser feita com os demais Licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado;
- 8.4.4** Se depois de adotada a providência referida no subitem anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item;
- 8.4.5** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 8.5** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar ao subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.6** A negociação será compreendida como nova proposta, renovando-se a sua validade.
- 8.7** O Agente de Licitação poderá solicitar o envio, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, da proposta ajustada ao último lance ofertado após a negociação.
- 8.7.1** O Agente de Licitação poderá solicitar que sejam sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 8.7.2** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a saneamento previsto no subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.8** Se a proposta não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.9** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Licitação poderá exigir que o Licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, na forma prevista no Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1** Concomitante ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação, auxiliado por sua Equipe Técnica, verificará o eventual descumprimento

das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na Licitação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 9.1.1 Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);
- 9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- 9.1.5 Constatada a existência de sanção que impeça a participação na Licitação ou a futura contratação, o Agente de Licitação reputará o Licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 A Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal e Trabalhista será verificada da seguinte forma:

9.2.1 Para fins de Habilitação jurídica deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- 9.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.2.1.3 No caso de sociedade empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.2.1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Empresarial e Integração (DREI);
- 9.2.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

9.2.2 A Habilitação fiscal, trabalhista e a capacidade econômica e financeira será verificada mediante consulta ao cadastro do SICAF, nos termos da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

9.2.2.1 Para fins de avaliação da capacidade econômica e financeira, o Resultado em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral deverá ser superior a 1 (um), caso o Licitante possua resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.2.3 Caso o Licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.2.3.1 Nesta hipótese, o Licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, comprovar a regularização;

9.2.3.2 A não regularização no prazo previsto acarretará a inabilitação do Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3 As empresas participantes deverão, ainda, apresentar a Declaração da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, devidamente preenchida, conforme modelo disponível no Anexo IV.

9.4 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital e anexos.

10. DOS RECURSOS

- 10.1** Declarado o vencedor será concedido prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer Licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e seus fundamentos, em campo próprio do sistema.
- 10.1.1** Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação decidir quanto a admissibilidade, através do atendimento das suas condições, quais sejam, sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;
- 10.1.2** A falta de manifestação motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.2** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias corridos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3** O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4** Caso intencionem visar a documentação da empresa vencedora, o interessado deverá se manifestar antes da abertura do prazo recursal.
- 10.5** O Agente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que decidirá sobre o provimento ou não do recurso.
- 10.6** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7** Apenas serão conhecidos os recursos enviados em campo próprio do sistema.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1** O objeto da Licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará a Licitação.
- 11.3** Será incluído, em anexo, cadastro de reserva dos Licitantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do Licitante vencedor na sequência da classificação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1** Homologado o resultado da Licitação, o Órgão Gerenciador formalizará Ata de Registro de Preços (ARP) com o fornecedor mais bem classificado, nos termos da minuta anexa a este Edital.
- 12.2** Na assinatura da ARP, será exigida a comprovação das condições de habilitação, que deverão ser mantidas durante a sua vigência.
- 12.3** Na hipótese de o vencedor da Licitação não comprovar as condições de habilitação ou se recusar a assinar a ARP, outro Licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ARP, sem prejuízo da aplicação das sanções incidentes.
- 12.4** A ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, no Termo de Referência e nas propostas vencedoras.
- 12.5** A ARP será enviada para assinatura e devolução do fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

12.6 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no artigo 1º da Lei nº 13.303/2016, mediante manifestação do Órgão Gerenciador sobre a possibilidade de adesão.

12.6.1 A manifestação fica condicionada à realização de estudo pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública Federal da utilização da ARP;

12.6.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

12.6.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

12.6.4 As adesões à ARP são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A disciplina relativa a preço, entrega, recebimento, fiscalização, obrigações, pagamentos e sanções está prevista no Termo de Referência.

13.2 Para infrações cometidas no curso da Licitação, aplica-se a Norma Operacional nº 03/2016 - publicada no Boletim de Serviços nº 169/2016 e disponível em: http://www2.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03+boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5.

13.3 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

13.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Licitação em contrário.

13.5 Em qualquer fase da Licitação é facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.6 A homologação da Licitação não implica direito à contratação.

13.7 As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.8.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão Gerenciador.

13.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.10 A autoridade competente para homologar a Licitação poderá revogá-la somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

13.10.1 Os Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação da Licitação, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações decorrentes da ARP;

- 13.10.2** A revogação ou a anulação da Licitação somente será efetivada quando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa a ser exercido no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.11** O Edital, a ARP, o Termo de Referência, a proposta do Licitante e a Nota de Empenho têm força de Contrato para todos os efeitos legais.
- 13.12** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Licitação.
- 13.13** Todas as referências de tempo no Edital e anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 13.14** Outras informações poderão ser obtidas através do endereço e telefone:
- Hospital Universitário Onofre Lopes – Unidade de Licitações
Av. Nilo Peçanha, nº 620, Petrópolis, CEP: 59012-300, Natal/RN
Telefone: (84) 3342-5086
- 13.14.1** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 13.15** Os documentos solicitados devem estar em português ou vir acompanhados da respectiva tradução, nos termos da legislação incidente.
- 13.16** Na hipótese de dúvida quanto a autenticidade de documento apresentado, poderá ser requerida a apresentação do documento original, para fins do artigo 3º, I e II da Lei nº 13.726/2018.
- 13.17** Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Contratante, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.
- 13.18** Integram este Edital os seguintes anexos:
- Anexo I – Ata de Registro de Preços
Anexo II – Termo de Referência
Anexo III – Relatório de Materiais Licitados
Anexo IV – Declaração - Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh
- 13.19** O presente Edital segue assinado pelo responsável que a elaborou.

Natal-RN, 14 de maio de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
SAMUEL NÁRIO FERNANDES NETO
Agente de Licitação do HUOL/EBSERH

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias de _____ do ano de 20___, a **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, Filial Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL**, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente à **Licitação Eletrônica nº 10/2020**, que objetiva o **registro de preços com vista à aquisição de material de expediente**, conforme especificações detalhadas no Relatório de Material Licitado, Anexo III do Edital, pelo período de 12 (doze) meses, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, os termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações.

Art. 1º - A CONTRATANTE obriga-se a:

I - Emitir e enviar, na forma prevista na Ata de Registro de Preços, a nota de empenho a crédito da Contratada no valor total correspondente ao objeto solicitado;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

III - Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e na amostra, se for o caso, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

V - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

I - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

II - Realizar acesso diário ao e-mail da empresa, informado no Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das notas de empenho enviadas, ou de qualquer outra informação contida no e-mail;

III - Manter durante a vigência da contratação todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento convocatório;

IV - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

Art. 3º - O PRAZO E AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO atenderão as seguintes condições:

I - O objeto deverá ser entregue, acompanhado de documento fiscal, em dia útil, das 8 às 17 horas, nos seguintes endereços:

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES DA UFRN - HUOL

ALMOXARIFADO CENTRAL - 1º ANDAR

AVENIDA NILO PEÇANHA, 620, PETRÓPOLIS, NATAL-RN

CEP: 59.012-300

TELEFONE: (84) 3342 5124 OU 5111

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA - HUAB

UNIDADE DE ABASTECIMENTO

AVENIDA RIO BRANCO, 571, CENTRO, SANTA CRUZ/RN

CEP: 59.200-000

II - A entrega do objeto deverá ser realizada conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, na proposta, acompanhado do respectivo documento fiscal, no qual constarão as indicações referentes a descrição detalhada do objeto, marca, fabricante, modelo, lote, procedência e prazo de garantia ou validade, no que couber.

III - O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da confirmação de recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, na forma prevista na Ata de Registro de Preços (ARP) ou Contrato.

IV - Especificamente para os itens 33, 34 e 36 o prazo de entrega é de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da confirmação de recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, na forma prevista na Ata de Registro de Preços (ARP) ou Contrato.

V - A Contratada responderá por todos os custos diretos e indiretos da entrega.

VI - No ato da entrega, o servidor/empregado da Contratante atestará o recebimento provisório através de assinatura, data e matrícula no documento fiscal.

VII - Os responsáveis pela entrega devem portar documento oficial de identificação, sendo vedado o uso de bermudas, sandálias, chinelos ou qualquer outro item do vestuário incompatível com o decoro da Contratante;

VIII - É de responsabilidade da Contratada prover todos os meios para entrega do objeto no local indicado.

IX - O objeto recebido provisoriamente será submetido a análise da qualidade e quantidade, bem como a sua compatibilidade com o Termo de Referência e a proposta.

X - Somente após a análise da qualidade e quantidade, bem como a compatibilidade com o Termo de Referência e a proposta, será o objeto dado como recebido definitivamente.

XI - Caso o objeto esteja inadequado, ele será rejeitado, cabendo à Contratada substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, na forma prevista na ARP ou Contrato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

XII - A Contratada deverá providenciar a retirada integral do objeto inadequado em até 30 (trinta) dias úteis.

XIII - A Contratante não se responsabilizará pelo objeto inadequado não recolhido pelo licitante após o prazo estipulado. A depender do estado de conservação do material, este poderá ser descartado ou aproveitado, a título de doação.

XIV - O objeto deverá ser recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, com a consequente aceitação mediante declaração eletrônica.

XV - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.

XVI - Na ocorrência do descumprimento do prazo de entrega, a Contratante providenciará a abertura de processo administrativo, com vistas a apurar o atraso, ainda que o objeto seja entregue.

XVII - O objeto deverá ser entregue, com prazo de validade para uso igual ou superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, quando couber.

XVIII - O recebimento do objeto com validade inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar do recebimento, poderá ser autorizado de forma excepcional, após avaliação técnica e mediante a apresentação da justificativa da Contratada, acompanhada da Declaração de Compromisso da Troca.

XIX - O produto cuja validade seja inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de sua fabricação, deverá ser entregue com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total determinado na embalagem.

XX - Os produtos fornecidos fora do prazo de validade mínimo estipulado poderão ser rejeitados, devendo sua substituição pela Contratada ocorrer em até 72h (setenta e duas horas), sob pena de aplicação das penalidades devidas.

Art. 4º - A FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE exercerá o seguinte:

I - À Contratante é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto.

II - O descumprimento do previsto no Edital e seus anexos por parte da Contratada ensejará a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades.

III - O processo administrativo para apuração de responsabilidades será instaurado pela área demandante da Contratante, que notificará a Contratada, na forma prevista na Ata de Registro de Preços/Contrato, para dentro de 10 (dez) dias úteis, apresentar defesa.

IV - A notificação conterá a sua finalidade, a indicação do descumprimento contratual, o prazo de regularização e de defesa, e a possível consequência, conforme as sanções administrativas previstas neste termo.

V - A unidade responsável conduzirá a apuração, podendo realizar a produção de prova e expedir novas notificações, se julgar necessário.

VI - Concluída a apuração, a unidade responsável deverá elaborar relatório conclusivo opinativo com proposta fundamentada de decisão, submetendo-o ao setor competente.

VII - A autoridade competente decidirá a respeito da aplicação de penalidades e/ou acolhimento das justificativas apresentadas pela Contratada.

VIII - A Contratada será notificada, na forma prevista na Ata de Registro de Preços/Contrato, a respeito da decisão, podendo dela recorrer, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

IX - Recebido o recurso, a autoridade competente poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la à autoridade superior.

X - O recurso não terá efeito suspensivo.

Art. 5º - O prazo de validade do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da sua homologação.

§ 1º – Não serão efetuados acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

Art. 6º - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais/produtos ofertados pelas empresas, constantes deste registro de preço encontram-se contidos nas tabelas abaixo.

EMPRESA	
CNPJ	

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	P.UNIT. (R\$)

§ 1º - Os preços e o(s) particular(es) fornecedor(es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobredito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º – O registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor deve seguir a sequência da classificação do certame;

§ 3º – O registro a que se refere o inciso acima, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

§ 4º – Nas contratações deverá ser respeitada a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços;

§ 5º – Deverá ser divulgada no portal de compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata, o preço registrado com indicação dos fornecedores;

§ 6º - O preço, o fornecedor e o item deverão ser publicados em forma de extrato na imprensa oficial.

§ 7º - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 7º - As condições e forma de pagamento encontram-se definidas no Item 13 (DO PAGAMENTO) do Termo de Referência (Anexo II), a qual é parte integrante do edital.

Art. 8º - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 9º - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 10 - Durante a vigência da Ata os preços registrados, poderão a qualquer tempo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à CONTRATANTE a convocação dos fornecedores registrados para promover as negociações, observadas as disposições contidas no inciso VI do art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e nos arts. 17 ao 21 do Decreto n.º 7.892, de 2013.

Art. 11 - O Registro de Preços poderá ser cancelado a pedido, quando:

I –Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Órgão;

II - Quando o seu preço registrado se tornar, comprovadamente inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do objeto.

Art. 12 - O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

I - O proponente registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - O Proponente sofrer sanção prevista no inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303/2016;

III - O proponente registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

IV - O proponente registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - O Proponente não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

VI - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de preços;

VII - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

§ 1º - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens acima será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro convocando os demais licitantes de acordo com a ordem de classificação original.

Art. 13 - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

I - Por decurso do prazo de vigência;

II - Quando não restarem fornecedores registrados.

Art. 14 - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único - O descumprimento do subitem anterior ensejará a rescisão contratual nos termos dos artigos 115 e 116 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo as demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 15 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, na aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

I - Será emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da multa devida pela contratada.

II - Para dosimetria das sanções, quando couber, será observada a gravidade do fato, os antecedentes e a capacidade econômica do infrator.

III - O rol de fatos geradores das sanções previstas neste Termo de Referência é exemplificativo, não esgotando todas as hipóteses legais.

IV - A aplicação das sanções previstas no Edital e anexos não ilide a aplicação das demais sanções administrativas, cíveis e penais previstas em legislação específica, e não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

V - A sanção de advertência será aplicada nas seguintes situações:

- a) Atraso na entrega de até 10 (dez) dias úteis, desde que não reincidente;
- b) Outros descumprimentos de baixa lesividade aos termos do Edital e anexos;

VI - A sanção de multa poderá ser compensatória e moratória, inclusive de maneira acumulada, desde que haja enquadramento nos fatos geradores previstos nos quadro abaixo, nos percentuais e base de cálculo respectivos:

FATO GERADOR	ESPÉCIE DE MULTA	PERCENTUAL	BASE PARA CÁLCULO DA MULTA
1. Atraso na Entrega	Multa moratória	0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia útil de atraso excedente até o limite de 30%.	Valor da parte inadimplente da nota de empenho
2. Não manter a proposta ou deixar de entregar documentação exigida para o certame	Multa compensatória	10%	Valor da proposta
3. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato	Multa compensatória	15%	Valor da proposta
4. Inexecução do objeto	Multa compensatória	Inexecução Parcial: 10% (dez por cento); Inexecução Total: 20% (vinte por cento).	Valor da parte inadimplente da nota de empenho

VII - A pena de Advertência prevista na hipótese de atraso na entrega de até 10 (dez) dias úteis, desde que não reincidente, será substitutiva à pena de multa moratória.

VIII - Se a multa por atraso na entrega alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o item da Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada.

IX - Caso a multa não cubra os prejuízos causados pela Contratada, a Contratante pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil Brasileiro.

X - Quando o ato do Contratado implicar em suspensão de atividade assistencial ou compra emergencial, as multas aplicáveis para o atraso na entrega incidirão sobre o valor total da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar.

XI - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebsersh terão como parâmetro as seguintes hipóteses:

FATO GERADOR	PENA
Atraso na Entrega superior a 45 (quarenta e cinco) dias úteis ou que implicar em suspensão de atividade assistencial ou compra emergencial.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebsersh pelo período de até 3 (três) meses.
Inexecução total do objeto	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebsersh pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses.
Não celebrar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebsersh pelo período de 12 (doze) meses.
Apresentação de documentação falsa	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de

	contratar com a Ebserh pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
Fraudar na execução contratual	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
Comportar-se de modo inidôneo	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses.

XII - A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderá também ser aplicada à Contratada ou ao profissional que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados.

XIII - Na aplicação da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Ebserh, quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em fatos geradores distintos, prevalecerá a pena mais grave.

XIV - A Contratante deverá informar os dados relativos às sanções por ele aplicada à Contratada de forma a manter atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento de Contrato e das demais cominações legais.

Art. 16 - Mediante análise e aprovação da Contratante, poderá haver a substituição da Contratada, em caso de fusão, cisão ou incorporação desta.

Art. 17 – O produto a ser fornecido deverá atender, quando aplicável, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na IN 01, de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como o que consta no art. 3º, II e VI que é complementado pelo art. 4º do RLCE.

Art. 18 - Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Contratante, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Agente de Licitação

Empresa

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETIVO

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **material de expediente**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e especificações detalhadas no Relatório de Materiais Licitados, mediante Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, de acordo com Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC).

1.2 - Órgão Gerenciador e/ou Órgãos Participantes:

	UASG	ÓRGÃO	MUNICÍPIO/UF DE ENTREGA
GERENCIADOR	155013	EBSERH – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)	NATAL/RN
PARTICIPANTE	155014	EBSERH – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB)	SANTA CRUZ/RN

2 – DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Trata-se da aquisição de material de expediente a ser utilizado no Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL), contemplados no rol de produtos padronizados.

2.2 - O suprimento de materiais de expediente mostra-se essencial para subsidiar as atividades de apoio burocrático, treinamentos e capacitações desenvolvidas na instituição, atendendo de forma satisfatória às constantes demandas das áreas administrativas, assistenciais e de ensino.

2.3 - A especificação técnica está de acordo com a padronização do órgão, e foi elaborada mediante decisão compartilhada da área demandante e área técnica através de seus representantes.

2.4 - Os quantitativos foram estabelecidos através da aplicação de métodos matemáticos e estatísticos aplicados sobre a série histórica, aliados a análise técnica do Setor de Suprimentos e contemplando demandas pontuais da Unidade de Desenvolvimento de Pessoas, Setor de Regulação e outros encaminhados à área demandante.

2.5 - Ressalte-se que **havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site COMPRASNET, “SIASG” ou NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, SEMPRE, a descrição do EDITAL.**

3 – DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

3.1 - Trata-se de licitação eletrônica, nos termos do art. 32, IV da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo das regras e prazos previstos na referida Lei e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE) - disponível em: http://www.ebserh.gov.br/sites/default/files/boletim-de-servico/anexos/2019-09/Anexo1_Regulamento_de_Licitacoes_e_Contratos_REVISAO_1_FINAL.pdf.

3.2 - Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e IV do Decreto nº 7.892/2013.

4 – DOS CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 - No julgamento da proposta serão avaliados os seguintes documentos, no que couber:

4.1.1 - As propostas deverão definir inequivocamente o objeto ofertado, informando a marca e o modelo, quando for o caso, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo no valor ofertado estar incluso todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.1.2 - Serão desclassificadas as propostas que contenham cotações de marcas opcionais, indefinidas ou alternativas. A licitante somente poderá cotar produtos de uma única marca e modelo.

4.2 – O Licitante deverá especificar a quantidade padrão por embalagem em que será fornecido o material (p. ex.: caixa com XX unidades), de modo a facilitar a elaboração dos pedidos quando da homologação.

4.3 – Os produtos ofertados devem atender as expectativas de uso as quais se prestam, principalmente no que diz respeito a sua composição e conformação, observados os parâmetros mínimos de qualidade, garantindo a obtenção de resultados adequados ao uso que se presta.

4.4 – Mesmo após a homologação do processo, os produtos poderão ser submetidos a avaliação, quando da existência de reclamações fundadas e devidamente analisadas pela equipe responsável, restrições de uso, recolhimento publicado por órgão competente ou ainda por ordem da fabricante do produto.

5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL

5.1 - Deverá ser apresentado durante a fase de aceitação o seguinte documento, no que couber:

5.1.1 - Catálogo e/ou rótulo do produto ofertado.

6 – DA AMOSTRA

6.1 – Para todos os itens será exigida amostra do Licitante classificado em primeiro lugar, conforme as especificações constantes no Relatório de Materiais Licitados, no Edital e anexos, a ser enviada no prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados da convocação pelo Agente de Licitação, para avaliação de compatibilidade pela Equipe Técnica.

6.1.1 – Para os itens **33, 34 e 36**, o prazo para envio da amostra poderá ser estendido para 10 (dez) dias úteis, mediante solicitação do Licitante.

6.2 – A amostra deverá ser entregue no seguinte endereço:

Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL)
Unidade de Licitações - Prédio Administrativo - 2º andar
Avenida Nilo Peçanha, 620, Petrópolis
Natal/RN - CEP: 59012-300

6.3 – O Licitante deverá comprovar a remessa da amostra exigida dentro do prazo previsto para envio.

6.4 – A quantidade da amostra deverá ser de, no mínimo, 01 (uma) unidade por item.

6.5 – A amostra deverá estar identificada com os termos:

- a) Amostra para análise;
- b) Licitação: número da licitação e do item;
- c) Licitante: nome, telefone e e-mail da empresa;

6.6 – A amostra deverá ser entregue em embalagem original do produto contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso.

6.7 – A exigência da amostra poderá ser dispensada para o produto cuja confiabilidade seja reconhecida pela Equipe Técnica, mediante justificativa.

6.8 – O procedimento de avaliação da amostra poderá ser acompanhado pelo Licitante e demais interessados, que deverão informar o interesse através de comunicação eletrônica enviada para o e-mail licitacao.huol@ebserh.gov.br até o encerramento do prazo de envio.

6.9 – O procedimento de avaliação consistirá das etapas descritas abaixo:

a) Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes ao Licitante e ao produto, bem como se a proposta apresentada atende ao Edital. Inclui-se nesta etapa a necessidade de apresentação de documentos em cumprimento às normas regulamentadoras relativa àquele material e em caso

afirmativo, se o item ofertado atende à mesma.

b) Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se a mesma está dentro daquilo que o Licitante apresentou como proposta.

c) Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade da mesma, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o usuário, dentre outros pontos.

d) Verificar se o produto ofertado possui algum alerta de restrição em sistema interno de Gestão de Riscos.

6.10 – A amostra poderá ser avariada ou inutilizada em decorrência do procedimento de avaliação, não cabendo nenhum tipo de indenização.

6.11 – Ao final da análise, a Equipe Técnica emitirá parecer que poderá ser consultado nos autos do processo administrativo respectivo.

6.12 – Caso a amostra seja reprovada, a proposta será recusada e será convocado o Licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

6.13 – A amostra aprovada ficará sob a guarda da Contratante, enquanto permanecer vigente a Ata de Registro de Preços (ARP) ou Contrato. Após este prazo, a Contratada deverá providenciar a retirada integral do material em até 30 (trinta) dias úteis.

6.14 – A amostra reprovada deverá ser retirada em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de homologação da licitação.

6.15 – A Contratante não se responsabilizará pela amostra não recolhida pelo Licitante após os prazos estipulados. A depender do estado de conservação do material, este poderá ser descartado ou aproveitado, a título de doação.

6.16 – A amostra aprovada poderá ser considerada como item entregue mediante requerimento da Contratada e aceite da Contratante.

6.17 – O Licitante que não apresentar a amostra, apresentá-la em desacordo com as especificações ou apresentar resultado de análise técnica inferior aos parâmetros e especificações constantes no Edital será desclassificado, não cabendo nenhum tipo de indenização.

7 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 - O produto a ser fornecido deverá atender, quando aplicável, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na IN 01, de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como o que consta no art. 3º, II e VI que é complementado pelo art. 4º do RLCE.

8 – DO ORÇAMENTO ESTIMADO

8.1 – O orçamento estimado da contratação foi apurado através de ETP e tem caráter sigiloso, conforme art. 34 da Lei 13.303/2016 e art. 13 do RLCE.

9 – DA CONDIÇÃO ESPECIAL DE FORNECIMENTO

9.1 – Os materiais descritos nos itens **02, 04, 10, 11, 12, 16, 18, 27 e 37** serão adquiridos em **EMPENHO ÚNICO**, contemplando a totalidade do quantitativo especificado no Relatório de Materiais Licitados.

9.2 – O item **33 (PASTA COM BOLSA PARA EVENTO PERSONALIZADA - 32 X 23 CM)**, deverá seguir modelo e formatação conforme Anexo II-A (HUOL) e no Anexo II-B (HUAB).

9.3 – O item **34 (PASTA DÍGITO-TERMINAL PERSONALIZADA PARA ARQUIVO DESLIZANTE - 235 X 345MM)**, deverá seguir modelo e formatação conforme Anexo II-C (HUOL) e no Anexo II-D (HUAB).

9.4 – O item **36 (PORTA CRACHÁ REDONDO RETRÁTIL - PERSONALIZADO)**, deverá seguir modelo e formatação conforme Anexo II-E (HUOL) e no Anexo II-F (HUAB).

9.5 – Os logotipos que deverão ser utilizadas na construção dos materiais personalizados estão dispostos no Anexo II-G (HUOL) e no Anexo II-H (HUAB).

9.6 - As condições acima estabelecidas deverão ser referentes aos pedidos de cada um dos órgãos participantes, não havendo vinculação entre os pedidos destes.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 – O objeto deverá ser entregue, acompanhado de documento fiscal, em dia útil, das 8 às 17 horas, nos seguintes endereços:

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES DA UFRN - HUOL
ALMOXARIFADO CENTRAL - 1º ANDAR
AVENIDA NILO PEÇANHA, 620, PETRÓPOLIS, NATAL-RN
CEP: 59.012-300
TELEFONE: (84) 3342 5124 OU 5111

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA - HUAB
UNIDADE DE ABASTECIMENTO
AVENIDA RIO BRANCO, 571, CENTRO, SANTA CRUZ/RN
CEP: 59.200-000

10.2 – A entrega do objeto deverá ser realizada conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, na proposta, acompanhado do respectivo documento fiscal, no qual constarão as indicações referentes a descrição detalhada do objeto, marca, fabricante, modelo, lote, procedência e prazo de garantia ou validade, no que couber.

10.3 – O prazo de entrega é de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da confirmação de recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, na forma prevista na Ata de Registro de Preços (ARP) ou Contrato.

10.3.1 – **Especificamente para os itens 33, 34 e 36 o prazo de entrega é de 45 (quarenta e cinco) dias úteis**, contados a partir da confirmação de recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, na forma prevista na Ata de Registro de Preços (ARP) ou Contrato.

10.4 – A Contratada responderá por todos os custos diretos e indiretos da entrega.

10.5 – No ato da entrega, o servidor/empregado da Contratante atestará o recebimento provisório através de assinatura, data e matrícula no documento fiscal.

10.5.1 – **Os responsáveis pela entrega devem portar documento oficial de identificação, sendo vedado o uso de bermudas, sandálias, chinelos ou qualquer outro item do vestuário incompatível com o decoro da Contratante;**

10.5.2 – É de responsabilidade da Contratada prover todos os meios para entrega do objeto no local indicado.

10.6 – O objeto recebido provisoriamente será submetido a análise da qualidade e quantidade, bem como a sua compatibilidade com o Termo de Referência e a proposta.

10.6.1 – Somente após a análise da qualidade e quantidade, bem como a compatibilidade com o Termo de Referência e a proposta, será o objeto dado como recebido definitivamente.

10.6.2 – Caso o objeto esteja inadequado, ele será rejeitado, cabendo à Contratada substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, na forma prevista na ARP ou Contrato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6.2.1 – A Contratada deverá providenciar a retirada integral do objeto inadequado em até 30 (trinta) dias úteis.

10.6.2.2 – A Contratante não se responsabilizará pelo objeto inadequado não recolhido pelo licitante após o prazo estipulado. A depender do estado de conservação do material, este poderá ser descartado ou aproveitado, a título de doação.

10.7 – O objeto deverá ser recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, com a consequente aceitação mediante declaração eletrônica.

10.8 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.

10.9 – Na ocorrência do descumprimento do prazo de entrega, a Contratante providenciará a abertura de processo administrativo, com vistas a apurar o atraso, ainda que o objeto seja entregue.

10.10 – O objeto deverá ser entregue, com prazo de validade para uso igual ou superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, quando couber.

10.10.1 – O recebimento do objeto com validade inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar do recebimento, poderá ser autorizado de forma excepcional, após avaliação técnica e mediante a apresentação da justificativa da Contratada, acompanhada da **Declaração de Compromisso da Troca**.

10.10.2 – O produto cuja validade seja inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de sua fabricação, deverá ser entregue com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total determinado na embalagem.

10.10.3 – Os produtos fornecidos fora do prazo de validade mínimo estipulado poderão ser rejeitados, devendo sua substituição pela Contratada ocorrer em até 72h (setenta e duas horas), sob pena de aplicação das penalidades devidas.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – São obrigações da Contratante:

11.1.1 – Emitir e enviar, na forma prevista na ata de registro de preços, a nota de empenho a crédito da Contratada no valor total correspondente ao objeto solicitado;

11.1.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.3 – Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e na amostra, se for o caso, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.4 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.5 – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1 - Realizar acesso diário ao e-mail da empresa, informado no Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das notas de empenho enviadas, ou de qualquer outra informação contida no e-mail;

12.1.2 - Manter durante a vigência da contratação todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento convocatório;

12.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento definitivo, e de acordo com a modalidade de empenho realizada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, devendo o documento fiscal estar devidamente atestado.

13.2 – Havendo erro na apresentação do documento fiscal que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.3 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4 – Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, anexando os resultados ao processo de pagamento. Serão efetuadas as seguintes consultas:

13.4.1 – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

13.4.2 – Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN);

13.4.3 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

13.4.4 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

13.4.5 – Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

13.4.6 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

13.5 – Constatando-se, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência ou situação de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

13.5.1 – Na hipótese de obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, caso a autoridade competente não acate a justificativa apresentada em defesa, será realizada a compensação entre o crédito e o débito, nos termos do art. 368 do Código Civil, efetuando-se o pagamento do resultado, se houver.

13.5.2 – Persistindo irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços da Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5.3 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento do registro de preços, caso o contratado não regularize sua situação.

13.5.4 – Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima da Contratante, não será cancelado o registro da Contratada em situação de irregularidade.

13.6 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6.1 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento sem retenção ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, ou informação em documento fiscal de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.7 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (X/100)/365$$

X = Taxa percentual anual

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

14 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1 – À Contratante é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto.

14.2 - O descumprimento do previsto no Edital e seus anexos por parte da Contratada ensejará a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades.

14.3 - O processo administrativo para apuração de responsabilidades será instaurado pela área demandante da Contratante, que notificará a Contratada, na forma prevista na Ata de Registro de Preços/Contrato, para dentro de 10 (dez) dias úteis, apresentar defesa.

14.4 - A notificação conterà a sua finalidade, a indicação do descumprimento contratual, o prazo de regularização e de defesa, e a possível consequência, conforme as sanções administrativas previstas neste termo.

14.5 - A unidade responsável conduzirá a apuração, podendo realizar a produção de prova e expedir novas notificações, se julgar necessário.

14.6 - Concluída a apuração, a unidade responsável deverá elaborar relatório conclusivo opinativo com proposta fundamentada de decisão, submetendo-o ao setor competente.

14.7 - A autoridade competente decidirá a respeito da aplicação de penalidades e/ou acolhimento das justificativas apresentadas pela Contratada.

14.8 - A Contratada será notificada, na forma prevista na Ata de Registro de Preços/Contrato, a respeito da decisão, podendo dela recorrer, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.9 - Recebido o recurso, a autoridade competente poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la à autoridade superior.

14.10 - O recurso não terá efeito suspensivo.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Para infrações cometidas no curso do processo licitatório, aplica-se-á o procedimento previsto na Norma Operacional nº 03/2016 - publicada no Boletim de Serviços nº 169/2016 e disponível em: http://www2.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5.

15.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, na aplicação das seguintes sanções:

15.2.1 – Advertência;

15.2.2 – Multa;

15.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.3 – Será emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da multa devida pela contratada.

15.4 – Para dosimetria das sanções, quando couber, será observada a gravidade do fato, os antecedentes e a capacidade econômica do infrator.

15.5 – O rol de fatos geradores das sanções previstas neste Termo de Referência é exemplificativo, não esgotando todas as hipóteses legais.

15.6 – A aplicação das sanções previstas no Edital e anexos não ilide a aplicação das demais sanções administrativas, cíveis e penais previstas em legislação específica, e não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

15.7 – A sanção de advertência será aplicada nas seguintes situações:

15.7.1 – Atraso na entrega de até 10 (dez) dias úteis, desde que não reincidente;

15.7.2 – Outros descumprimentos de baixa lesividade aos termos do Edital e anexos;

15.8 – A sanção de multa poderá ser compensatória e moratória, inclusive de maneira acumulada, desde que haja enquadramento nos fatos geradores previstos no quadro abaixo, nos percentuais e base de cálculo respectivos:

FATO GERADOR	ESPÉCIE DE MULTA	PERCENTUAL	BASE PARA CÁLCULO DA MULTA
1. Atraso na Entrega	Multa moratória	0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia útil de atraso excedente até o limite de 30%.	Valor da parte inadimplente da nota de empenho
2. Não manter a proposta ou deixar de entregar documentação exigida para o certame	Multa compensatória	10%	Valor da proposta
3. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato	Multa compensatória	15%	Valor da proposta
4. Inexecução do objeto	Multa compensatória	Inexecução Parcial: 10% (dez por cento); Inexecução Total: 20% (vinte por cento).	Valor da parte inadimplente da nota de empenho

15.9 – A pena de Advertência prevista na hipótese de atraso na entrega de até 10 (dez) dias úteis, desde que não reincidente, será substitutiva à pena de multa moratória.

15.10 – Se a multa por atraso na entrega alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o item da Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada.

15.11 – Caso a multa não cubra os prejuízos causados pela Contratada, a Contratante pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil Brasileiro.

15.12 – Quando o ato do Contratado implicar em suspensão de atividade assistencial ou compra emergencial, as multas aplicáveis para o atraso na entrega incidirão sobre o valor total da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar.

15.13 – As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserrh terão como parâmetro as seguintes hipóteses:

FATO GERADOR	PENA
Atraso na Entrega superior a 45 (quarenta e cinco) dias úteis ou que implicar em suspensão de	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserrh pelo período de até 3 (três) meses.

atividade assistencial ou compra emergencial.	
Inexecução total do objeto	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses.
Não celebrar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de 12 (doze) meses.
Apresentação de documentação falsa	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
Fraudar na execução contratual	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
Comportar-se de modo inidôneo	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses.

15.14 – A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderá também ser aplicada à Contratada ou ao profissional que:

15.14.1 – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.14.2 – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.14.3 – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados.

15.15 – Na aplicação da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Ebserh, quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em fatos geradores distintos, prevalecerá a pena mais grave.

15.16 – A Contratante deverá informar os dados relativos às sanções por ele aplicada à Contratada de forma a manter atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento de Contrato e das demais cominações legais.

16 – DO ANEXO

16.1 – O Relatório de Materiais Licitados que detalha as quantidades e as especificações técnicas do objeto é documento anexo deste Termo de Referência.

17 – DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 - O presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, no encerramento da fase de preparação do procedimento de contratação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, e transcrito pelo Agente de Licitação que o subscreve abaixo.

Natal/RN, 14 de maio de 2020.

(Assinado Eletronicamente)

SAMUEL NÁRIO FERNANDES NETO
AGENTE DE LICITAÇÃO DO HUOL/EBSERH

18 – DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1 - A Autoridade competente da **CONTRATANTE** aprova o presente Termo de Referência e autoriza a aquisição nele elencada.

(Assinado Eletronicamente)

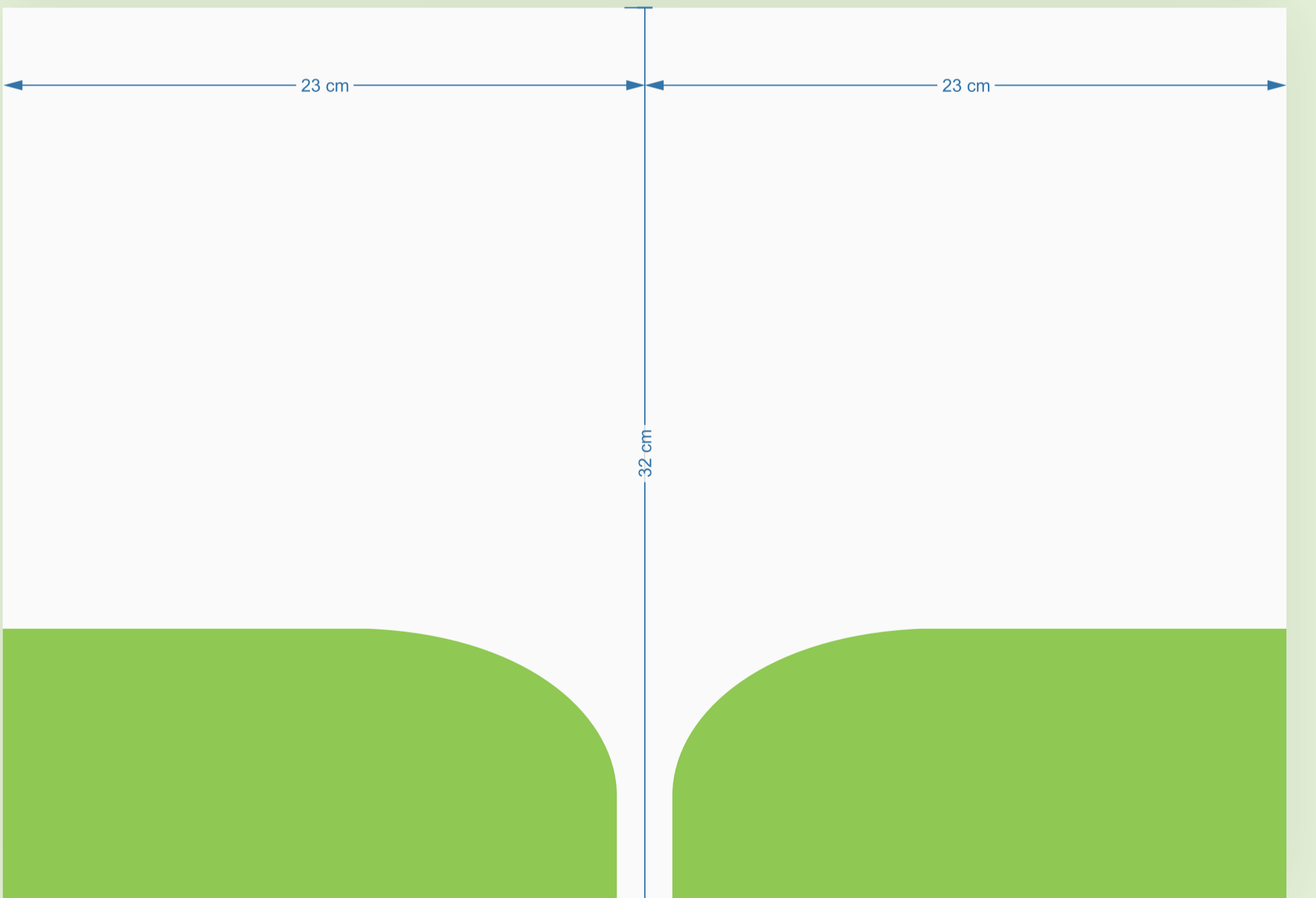
STÊNIO GOMES DA SILVEIRA
SUPERINTENDENTE DO HUOL/EBSERH

ANEXO II-A PASTA COM BOLSA PARA EVENTO

FRENTE



VERSO



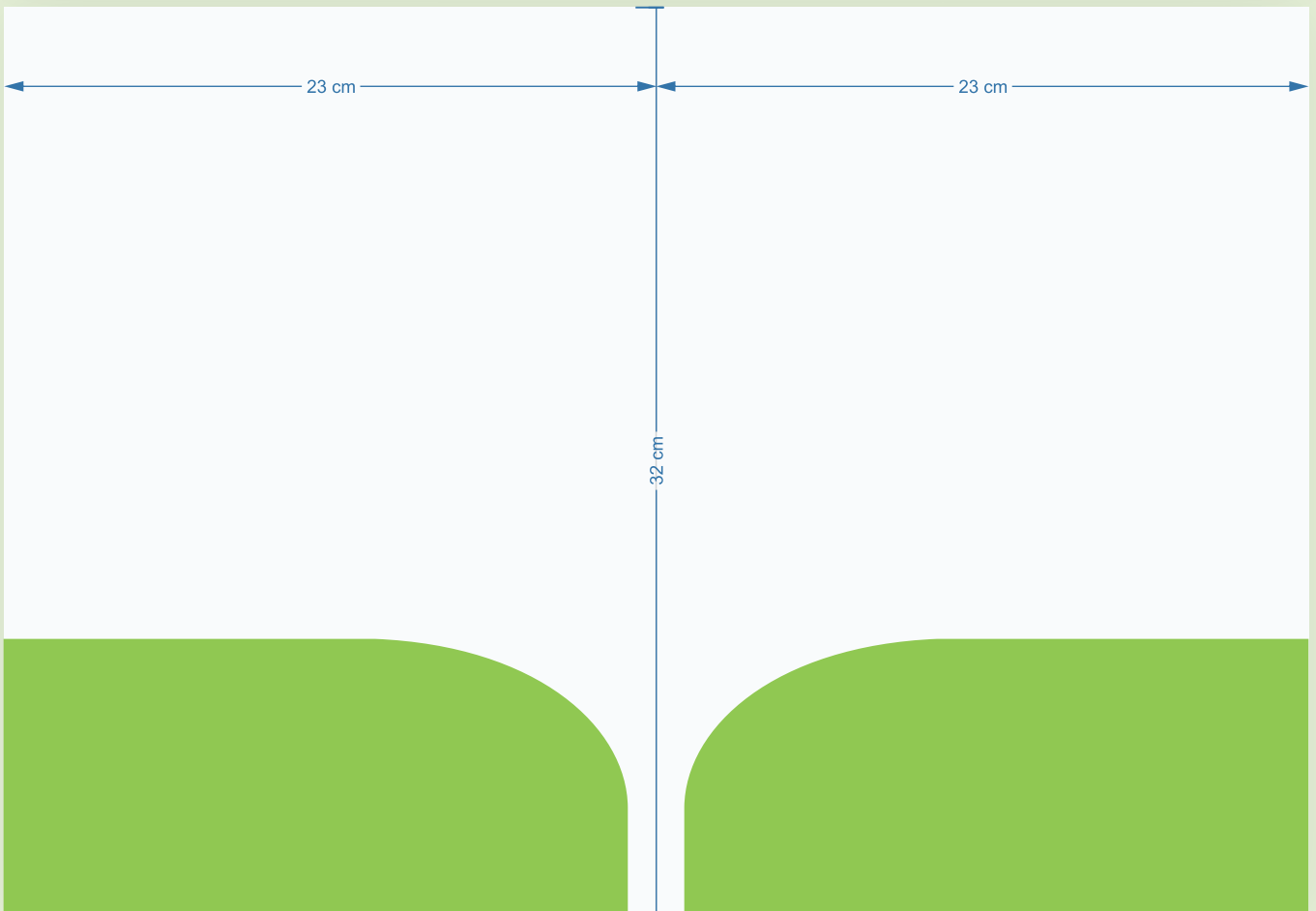
A cor **VERDE** da pasta pode ser obtida no processo **CMYK**: **ciano 50%** **magenta 0%** **amarelo 95%** **preto 0%**

ANEXO II-B
PASTA COM BOLSA PARA EVENTO

FRENTE



VERSO



A cor VERDE da pasta pode ser obtida no processo CMYK: **ciano 50%** **magenta 0%** **amarelo 95%** **preto 0%**

ANEXO II-C PASTA DÍGITO-TERMINAL



BORDA REFORÇADA DE APROXIMADAMENTE:

Para a construção do nome **PRONTUÁRIO DO PACIENTE**, a família de tipografia adotada foi Ebrima (negrito) no tamanho 26pt, na mesma cor das logomarcas, descrita a seguir.

A cor **PRETA** é obtida no processo **CMYK**: **ciano 73%** **magenta 67%** **amarelo 65%** **preto 77%**

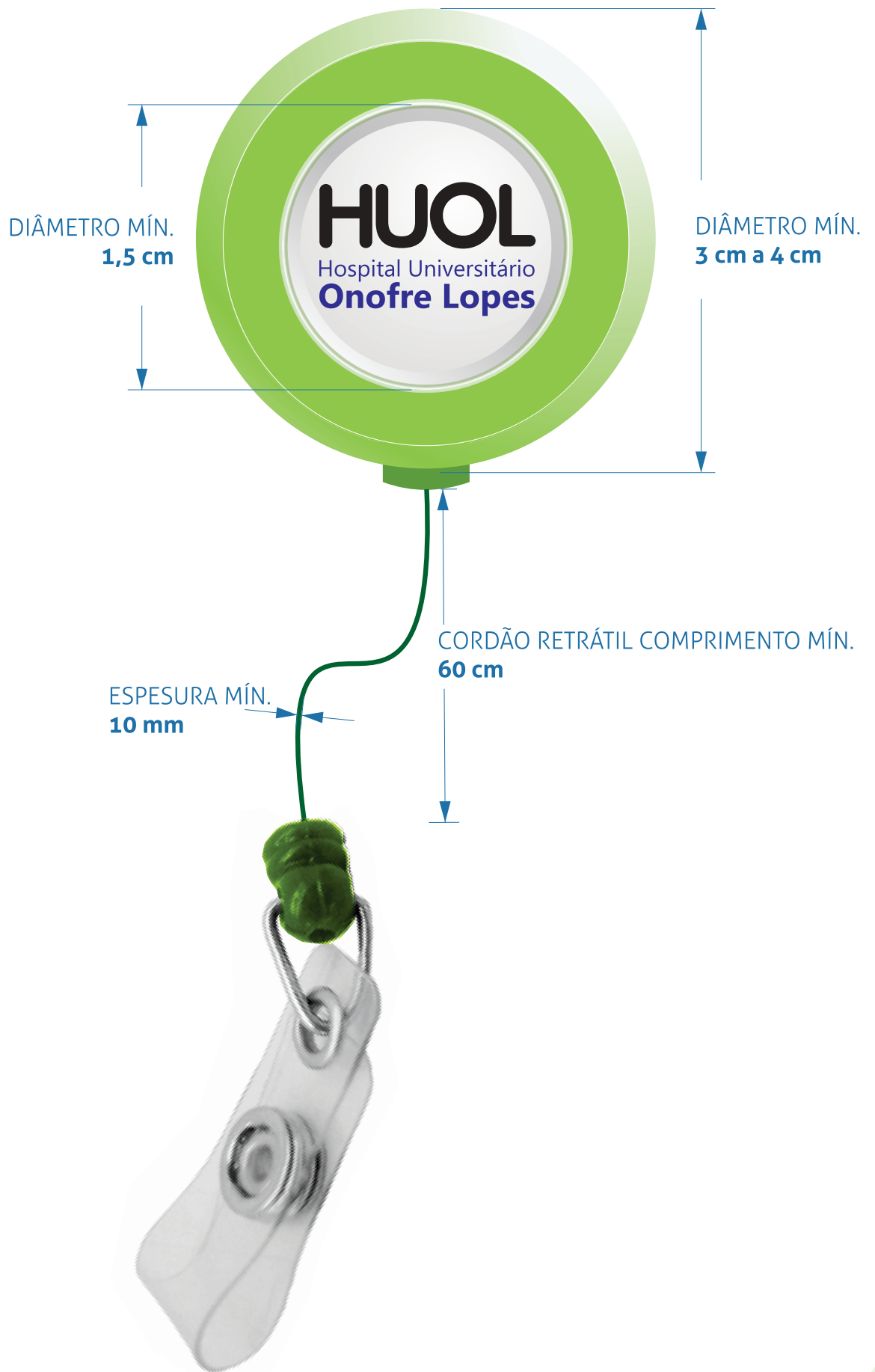
ANEXO II-D PASTA DÍGITO-TERMINAL



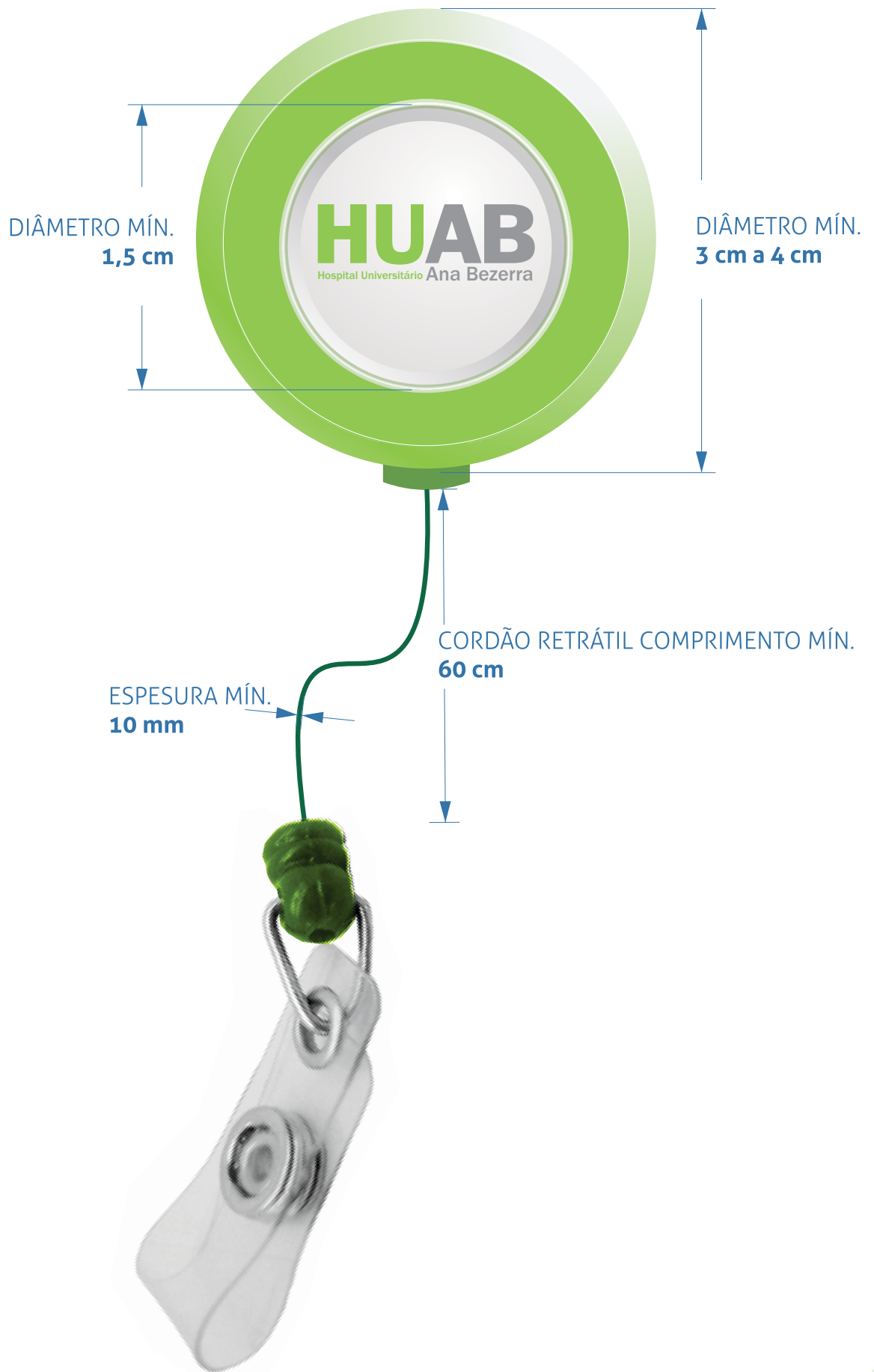
Para a construção do nome **PRONTUÁRIO DO PACIENTE**, a família de tipografia adotada foi Ebrima (negrito) no tamanho 26pt, na mesma cor das logomarcas, descrita a seguir.

A cor **PRETA** é obtida no processo CMYK: **ciano 73% magenta 67% amarelo 65% preto 77%**

ANEXO II-E
PORTA CRACHÁ REDONDO RETRÁTIL



ANEXO II-F
PORTA CRACHÁ REDONDO RETRÁTIL



HUOL Hospital Universitário
Onofre Lopes

HUOL

Hospital Universitário
Onofre Lopes

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

UFRN
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

HUOL Hospital Universitário
Onofre Lopes

UFRN
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HUAB | Hospital Universitário
Ana Bezerra

HUAAB

Hospital Universitário Ana Bezerra

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

UFERN
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

HUAB | Hospital Universitário
Ana Bezerra

UFERN
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

RELATÓRIO DOS MATERIAIS LICITADOS

LISTA DOS MATERIAIS

Item	Especificação do Material	Unid.	Quant. Interna	Quant. Externa	Quant. Total
NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO					
1	301600000018 AGENDA EXECUTIVA PERMANENTE EM ESPIRAL	UNIDADE	138	50	188
	COM CAPA DURA REVESTIDA, ÍNDICE TELEFÔNICO, 01 DIA POR PÁGINA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 13 X 19 CM E GRAMATURA 63 G/M². CONTENDO NO MÍNIMO 196 FOLHAS. ACEITO NAS CORES AZUL MARINHO, PRETA OU MARROM. CATMAT: 282623				
	Quant. Int.				
	155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)				138
	Quant. Ext.				
	155014 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB)				50
2	3016000000175 APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - BASE FELTRO	UNIDADE	12	10	22
	CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA REFORÇADA, FELTRO MACIO E ABSORVENTE DE BOA APAGABILIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15 X 6 CM. CATMAT: 232729				
	Quant. Int.				
	155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)				12
	Quant. Ext.				
	155014 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB)				10
3	3016000000599 APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO	UNIDADE	190	50	240
	COM CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, LÂMINAS RETAS FIXAS, TAMANHO MÉDIO, COM ABERTURA ÚNICA E DEPÓSITO PARA APARAS. CATMAT: 430290				
	Quant. Int.				
	155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)				190
	Quant. Ext.				
	155014 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB)				50
4	3016000000605 BORRACHA DE APAGAR BICOLOR	UNIDADE	312	50	362
	EM BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA, NAS CORES AZUL E VERMELHA, TAMANHO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 4,7 CM X 1,8 CM X 0,7 CM. CONTENDO MAIOR CARGA ABRASIVA NA PORÇÃO AZUL. INDICADA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS E CANETA. CATMAT: 286272				
	Quant. Int.				
	155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)				312
	Quant. Ext.				
	155014 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB)				50
5	3016000000680 BORRACHA DE APAGAR COM CAPA PROTETORA	UNIDADE	510	100	610
	EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, RESISTENTES A DOBRAS, MACIA, NA COR BRANCA, COM CAPA PROTETORA PLÁSTICA, TAMANHO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 4 CM X 2 CM X 1 CM. INDICADA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA. CATMAT: 329322				
	Quant. Int.				
	155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)				510
	Quant. Ext.				
	155014 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB)				100

6	3016000000829	CANETA ESFEROGRÁFICA - AZUL	UNIDADE	4200	4000	8200
CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE HEXAGONAL, PONTA METÁLICA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA VENTILADA, COM CARGA DE TINTA NA COR AZUL, ESCRITA MÉDIA. CATMAT: 315008						
Quant. Int.						
155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)						4200
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB)						4000
7	3016000000609	CANETA ESFEROGRÁFICA - PRETA	UNIDADE	1450	500	1950
CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE HEXAGONAL, PONTA METÁLICA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA VENTILADA, COM CARGA DE TINTA NA COR PRETA, ESCRITA MÉDIA. CATMAT: 315009						
Quant. Int.						
155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)						1450
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB)						500
8	3016000000610	CANETA ESFEROGRÁFICA - VERMEHA	UNIDADE	800	500	1300
CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE HEXAGONAL, PONTA METÁLICA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA VENTILADA, COM CARGA DE TINTA NA COR VERMELHA, ESCRITA MÉDIA. CATMAT: 315010						
Quant. Int.						
155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)						800
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB)						500
9	3016000000646	CANETA MARCA-TEXTO FLUORESCENTE - AMARELO	UNIDADE	1580	500	2080
COM CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, ERGONÔMICO, PONTA CHANFRADA, TRAÇO DE 1,5 A 4 MM, TINTA FLUORESCENTE DE BOA INTENSIDADE NA COR AMARELA, DE SECAGEM RÁPIDA A BASE DE ÁGUA. CATMAT: 332339						
Quant. Int.						
155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)						1580
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB)						500
10	3016000000886	CARTÃO DE PVC PARA IMPRESSÃO DE CRACHÁ	UNIDADE	200	80	280
EM PVC RESISTENTE DE QUALIDADE GRÁFICA SUPERIOR, ADEQUADO PARA IMPRESSORA TÉRMICA, NA COR BRANCA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 54 MM X 86 MM X 0,76 MM, PADRÃO CR80. CATMAT: 336419						
Quant. Int.						
155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)						200
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB)						80
11	3016000000681	CARTOLINA COMUM - DIVERSAS CORES	UNIDADE	10	5	15
EM CELULOSE VEGETAL, COM COR NAS DUAS FACES, GRAMATURA 180 G/M ² , DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 CM X 60 CM, DISPONÍVEL NAS CORES BRANCA, AZUL, AMARELA, ROSA CLARO E VERDE CLARO (A SER DEFINIDO NO ATO DA SOLICITAÇÃO). CATMAT: 378980						
Quant. Int.						
155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)						10
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB)						5
12	3016000000688	CHAVEIRO PLÁSTICO COM ETIQUETA IDENTIFICADORA	UNIDADE	100	50	150
EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSLÚCIDO, FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES APROXIMADAS 2,5 CM X 4 MM, CONTENDO ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO. CATMAT: 329110						

Quant. Int.					
155013	- EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)				100
Quant. Ext.					
155014	- EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB)				50
<hr/>					
13	3016000000679	CLIP NIQUELADO - TAMANHO 4/0	CAIXA C/ 50 UND	474	50
		EM AÇO NIQUELADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE (NÃO QUEBRA FÁCIL), SEM REBARBAS. EM CAIXA COM 50 UNIDADES. CATMAT: 292031			524
Quant. Int.					
155013	- EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)				474
Quant. Ext.					
155014	- EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB)				50
<hr/>					
14	3016000000618	COLCHETE METÁLICO - Nº 9	CAIXA	273	0
		EM MATERIAL METÁLICO, TIPO "BAILARINA", COM TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO (AMARELADO). FORNECIDO EM CAIXA COM 72 UNIDADES. CATMAT: 379722			273
Quant. Int.					
155013	- EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)				273
<hr/>					
15	3016000000621	ENVELOPE BRANCO TIPO SACO - 176 X 250MM	UNIDADE	4000	5000
		EM PAPEL BRANCO OFFSET, GRAMATURA 90 G/M², FORMATO TIPO SACO, DE DIMENSÕES APROXIMADAS 176 MM X 250 MM. CATMAT: 464717			9000
Quant. Int.					
155013	- EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)				4000
Quant. Ext.					
155014	- EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB)				5000
<hr/>					
16	3016000000698	ENVELOPE KRAFT PARDO TIPO SACO - 260 X 360MM	UNIDADE	10000	10000
		EM PAPEL KRAFT PARDO, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M², FORMATO TIPO SACO, DE DIMENSÕES APROXIMADAS 260 MM X 360 MM. CATMAT: 459304			20000
Quant. Int.					
155013	- EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)				10000
Quant. Ext.					
155014	- EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB)				10000
<hr/>					
17	3016000000627	ESTILETE LARGO PLÁSTICO - 18MM	UNIDADE	130	50
		CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, LARGO, COM TRAVA, RETRÁTIL, LÂMINA EM AÇO RETA E SEGMENTADA, LARGURA DA LÂMINA DE 18 MM. CATMAT: 248060			180
Quant. Int.					
155013	- EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)				130
Quant. Ext.					
155014	- EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB)				50
<hr/>					
18	3016000000635	FITA ADESIVA DUPLA FACE - 12MM X 30M	Rolo	30	50
		EM PAPEL, COM ADESIVO NAS DUAS FACES, NA COR BRANCA, DE BOA FIXAÇÃO PARA CARTAZES E OBJETOS LEVES. CATMAT: 278986			80
Quant. Int.					
155013	- EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)				30
Quant. Ext.					
155014	- EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB)				50
<hr/>					
19	3016000000683	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 50MM X 50M	UNIDADE	680	300
		EM POLIPROPILENO, COM ADESIVO EM UMA DAS FACE, DE BOA ADERÊNCIA E ALTA PERFORMANCE, RESISTENTE A UMIDADE E PRODUTOS QUÍMICOS. CATMAT: 445375			980
Quant. Int.					

	155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)				680	
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB)				300	
20	3016000000644	GRAMPO PLÁSTICO ENCADERNADOR - ATÉ 600 FOLHAS	PACOTE	70	0	70
	EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO EM POLIETILENO, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR ATÉ 600 FOLHAS (75 G/M²). FORNECIDO EM PACOTES COM 50 UNIDADES. CATMAT: 402726					
	Quant. Int.					
	155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)				70	
21	3016000000267	LACRE DE SEGURANÇA NUMERADO AMARELO - 23CM	PACOTE	100	50	150
	EM MATERIAL PLÁSTICO DE BOA RESISTÊNCIA, NUMERADO COM 7 DÍGITOS DE FORMA SEQUENCIAL, PARA FECHAMENTO DE CAIXAS E MALOTES, NA COR AMARELA, DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 23 CM (ACEITO ATÉ 27 CM) DE COMPRIMENTO TOTAL. FORNECIDO EM PACOTES COM 100 UNIDADES. CATMAT: 318111					
	Quant. Int.					
	155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)				100	
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB)				50	
22	3016000000897	LACRE DE SEGURANÇA NUMERADO AZUL - 23CM	PACOTE	100	50	150
	EM MATERIAL PLÁSTICO DE BOA RESISTÊNCIA, NUMERADO COM 7 DÍGITOS DE FORMA SEQUENCIAL, PARA FECHAMENTO DE CAIXAS E MALOTES, NA COR AZUL, DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 23 CM (ACEITO ATÉ 27 CM) DE COMPRIMENTO TOTAL. FORNECIDO EM PACOTES COM 100 UNIDADES. CATMAT: 458892					
	Quant. Int.					
	155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)				100	
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB)				50	
23	3016000000645	LÁPIS GRAFITE - Nº 2	UNIDADE	950	100	1050
	CORPO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, CILÍNDRICO, COM CARGA DE GRAFITE NÚMERO 2, GRAU DE DUREZA HB. CATMAT: 405822					
	Quant. Int.					
	155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)				950	
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB)				100	
24	3016000000613	MARCADOR PARA RETROPROJETOR AZUL - 2MM	UNIDADE	260	50	310
	CORPO E TAMPA EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTA EM POLIÉSTER DE 2 MM, TINTA NA COR AZUL RESISTENTE A ÁGUA, INDICADO PARA ESCRITA EM FILMES, TRANSPARÊNCIAS E ACETATO. CATMAT: 441866					
	Quant. Int.					
	155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)				260	
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB)				50	
25	3016000000067	PAPEL BRANCO PARA FLIP CHART - 64 X 88 CM	BLOCO	10	0	10
	COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75 G/M², FURAÇÃO UNIVERSAL, MICROSSERRILHA PARA RETIRAR OU VIRAR A FOLHA FACILMENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 64 CM X 88 CM. EM BLOCO COM 50 FOLHAS. CATMAT: 393049					
	Quant. Int.					
	155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)				10	
26	3016000000806	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE AUTO-ADESIVO - 45CM X 25M	Rolo	7	5	12

PLÁSTICO ADESIVO, DE FÁCIL APLICAÇÃO, TRANSPARENTE, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE, COM DIMENSÕES DE 45 CM DE LARGURA E 25 M DE COMPRIMENTO. CATMAT: 278462

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 7

Quant. Ext.

155014 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB) 5

27 3016000000657 PAPEL KRAFT NATURAL - 66 X 96CM PACOTE 6 3 9
EM CELULOSE VEGETAL, TIPO KRAFT, DE COR NATURAL, GRAMATURA 80 G/M², LARGURA 66 CM, COMPRIMENTO 96 CM, FORNECIDO EM PACOTES COM 10 FOLHAS. CATMAT: 452770

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 6

Quant. Ext.

155014 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB) 3

28 3016000000684 PAPEL SULFITE BRANCO A3 - 420 X 297MM Resma 200 50 250
EM CELULOSE VEGETAL, TIPO SULFITE, NA COR BRANCA, GRAMATURA 75 G/M², LARGURA 297 MM, COMPRIMENTO 420 MM, FORNECIDO EM RESMA COM 500 FOLHAS. CATMAT: 461863

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 200

Quant. Ext.

155014 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB) 50

29 3016000000738 PAPEL SULFITE BRANCO A4 - 210 X 297MM Resma 8310 3000 11310
EM CELULOSE VEGETAL, TIPO SULFITE, NA COR BRANCA, GRAMATURA 75 G/M², LARGURA 210 MM, COMPRIMENTO 297 MM, FORNECIDO EM RESMA COM 500 FOLHAS. CATMAT: 461889

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 8310

Quant. Ext.

155014 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB) 3000

30 3016000091833 PAPEL SULFITE BRANCO A4 PESO 40KG - 210 X 297MM PACOTE 50 UN. 300 150 450
EM CELULOSE VEGETAL, TIPO SULFITE, NA COR BRANCA, GRAMATURA 120 G/M², LARGURA 210 MM, COMPRIMENTO 297 MM, FORNECIDO EM PACOTE COM 50 FOLHAS. CATMAT: 461848

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 300

Quant. Ext.

155014 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB) 150

31 3016000000650 PAPEL SULFITE BRANCO OFÍCIO 2 - 216 X 330MM Resma 890 200 1090
EM CELULOSE VEGETAL, TIPO SULFITE, NA COR BRANCA, GRAMATURA 75 G/M², LARGURA 216 MM, COMPRIMENTO 330 MM, FORNECIDO EM RESMA COM 500 FOLHAS. CATMAT: 461859

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 890

Quant. Ext.

155014 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB) 200

32 3016000000653 PAPEL SULFITE COLORIDO A4 - 210 X 297MM Resma 60 100 160
EM CELULOSE VEGETAL, TIPO SULFITE, DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, ROSA, AMARELA, E VERDE (A SER DEFINIDO NO ATO DA SOLICITAÇÃO), GRAMATURA 75 G/M², LARGURA 210 MM, COMPRIMENTO 297 MM, FORNECIDO EM RESMA COM 500 FOLHAS. CATMAT: 461855

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 60

Quant. Ext.

155014 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB) 100

33	3016000000910	PASTA COM BOLSA PARA EVENTO PERSONALIZADA - 32 X 23 CM	UNIDADE	2000	1000	3000
EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 240 G/M ² , DIMENSÕES APROXIMADAS DE 32 CM X 23 CM (FECHADA). COM BOLSA, VINCO E CORTE RETO. NA COR VERDE, PERSONALIZADA CONFORME MODELO DO ÓRGÃO. CATMAT: 444531						
Quant. Int.						
155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)						2000
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB)						1000
34	3016000000896	PASTA DÍGITO-TERMINAL PERSONALIZADA PARA ARQUIVO DESLIZANTE - 235 X 345MM	UNIDADE	100000	500	100500
EM PAPEL KRAFT, DE GRAMATURA MÍNIMA 300 G/M ² , DIMENSÕES APROXIMADAS 235 MM DE ALTURA E 345 MM DE LARGURA, BORDA REFORÇADA DE APROXIMADAMENTE 20 MM. COM LOGOTIPO IMPRESSO NA PARTE FRONTAL (CONFORME MODELO), ADEQUADO AO USO EM SISTEMA DE ARQUIVAMENTO DÍGITO-TERMINAL (COM OITO POSIÇÕES IMPRESSAS). CATMAT: 452300						
Quant. Int.						
155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)						100000
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB)						500
35	3016000000670	PERFURADOR DE PAPEL - GRANDE	UNIDADE	104	50	154
EM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 50 FOLHAS, COM 02 FUROS, GUIA PARA CENTRALIZAÇÃO DAS FOLHAS, MARGINADOR, GAVETA COLETORA E PINTURA SUPERFICIAL. FUNCIONAMENTO MANUAL. CATMAT: 434707						
Quant. Int.						
155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)						104
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB)						50
36	3016000000909	PORTA CRACHÁ REDONDO RETRÁTIL - PERSONALIZADO	UNIDADE	2000	600	2600
PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO, NA COR VERDE (PADRÃO EBSERH), PERSONALIZADO NA PORÇÃO FRONTAL CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, BASE PARA CRACHÁ COM FECHAMENTO POR BOTÃO DE PRESSÃO, HASTE METÁLICA PARA FIXAÇÃO NO VERSO. MECANISMO EXTENSOR QUE PERMITE QUE O CRACHÁ SEJA MOVIMENTADO E RECOLHIDO AUTOMATICAMENTE (ROLLER CLIPS). DIMENSÃO ENTRE 3 E 4 CM DE DIÂMETRO, ESPESSURA DE 10 MM E CORDÃO RETRÁTIL COM NO MÍNIMO 60 CM. ACABAMENTO SEM APARAS. ESPAÇO PARA LOGOMARCA DE PELO MENOS 1,5 CM DE DIÂMETRO. CATMAT: CATMAT: 461494						
Quant. Int.						
155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)						2000
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB)						600
37	3016000000767	PROTETOR PARA CRACHÁ - 86MM X 54MM	UNIDADE	200	200	400
EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, OPACO/TRANSPARENTE, COM FURO OVALOIDE QUE PERMITA A FIXAÇÃO DE PRESILHA EM POSIÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL. CATMAT: 254876						
Quant. Int.						
155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)						200
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB)						200
38	3016000000911	PROTETOR PARA CRACHÁ HORIZONTAL TRANSPARENTE COM CORDÃO - 12 X 8 CM	UNIDADE	500	300	800
EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CRISTAL, ABERTURA SUPERIOR, CORDÃO DE SILICONE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12 CM X 8 CM. CATMAT: 415038						
Quant. Int.						
155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)						500

Quant. Ext.

155014 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB)

300

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**ANEXO IV****DECLARAÇÃO**
POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH

Em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

Nome do Administrador	CPF

DADOS DA EMPRESA:

Nome: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Telefone: _____ e-mail: _____
CNPJ: _____

(local e data)